



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS-OESTE  
GABINETE DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO  
Rua Cândido Mota, nº 186 – Fundação da Casa Popular - Campinas-SP  
CEP: 13.031-385 – FONES: (19) 3772-2796/99  
E-mail: decoe@educacao.sp.gov.br.

## **EDITAL PARA ALOCAÇÃO/REALOCAÇÃO**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024, informa que no período de **03/12 a 05/12/2024**, será realizada a Alocação e Realocação dos candidatos devidamente credenciados, que participaram do processo de entrevista com parecer favorável

### **1- Da Alocação**

1.1 A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

1.2 O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para qual esteja credenciado.

1.3 O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido, mediante solicitação por escrito, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

1.4 Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente

### **2- Da Realocação**

2.1- O docente que for realocado pelo Diretor de Escola/Escolar deixará a Unidade escolar em que está classificado, mas poderá participar novamente do processo de alocação, em nível de Diretoria de Ensino de acordo com sua classificação e situação funcional e, desde que, esteja devidamente credenciado para ingressar em outra Unidade Escolar do Programa Ensino Integral.

2.2- O docente realocado não poderá retornar, no decorrer do ano e no subsequente, para a mesma Unidade Escolar do Programa Ensino Integral em que estava alocado/designado

2.3- Os profissionais realocados por 2 (duas) vezes ao longo de 5 (cinco) anos, ficarão impedidos de retornar ao Programa Ensino Integral pelo período de 3 (três) anos.

2.4 No processo inicial de atribuição, os docentes efetivos e não efetivos que não concretizarem a realocação em outra unidade escolar que oferta o Programa de Ensino Integral, obrigatoriamente, deverão participar do processo de atribuição de classe e aulas em nível de Diretoria de Ensino.

3- Na sessão de alocação/relocação, em nível de Diretoria de Ensino, **competete ao Diretor de Escola/Escolar** definir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocador/relocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

4- Os candidatos alocados/relocados serão notificados pela Diretoria de Ensino entre os dias 3 e 5/12/2024 e a partir da notificação, via e-mail, deverão se apresentar na unidade escolar, 24 horas após serem notificados, munidos de Diploma e Histórico Escolar.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

Patricia Adolf Lutz  
Dirigente Regional de Ensino